**CONVITE Nº 01/2014**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL**

**PROCESSO: 229/2014**

**OBJETO:** Contratação de obras, serviços de reforma e adequação do imóvel às normas de acessibilidade (Lei Federal 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004), com fornecimento de mão de obra e materiais, onde está instalada a Câmara Municipal de Nova Odessa – SP, nos termos do Anexo I, deste Edital.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

**Sala de Reuniões** localizada na Avenida Carlos Botelho, 852, CEP 13.460-000, Centro, Nova Odessa - SP, telefone (19) 3466-8866.

**VISTORIA:**

O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Câmara, as instalações relativas aos locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste convite e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação, mediante prévio agendamento por meio do telefone (19) 3466-8866, com Sr. José Alberto Ribeiro.

**Local de execução dos serviços**: Avenida Carlos Botelho, nº 852 – Nova Odessa/SP - CEP: 13.460-000.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 22/09/2014, às 08h30.**

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Licitações** – Avenida Carlos Botelho, 852, Centro, Nova Odessa - SP, telefone (19) 3466-8866. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

**1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS**

**2.1**- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, nº 9.032, de 28 de abril de 1995, nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.2**- Integram este Convite os Anexos de I a IX.

**2.3**- A despesa total estimada em **R$ 22.554,93** (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme a média apurada das cotações realizadas, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação orçamentária 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1**- Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

**3.1.1**- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Câmara para retirar o Convite;

**3.1.2**- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) **horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

**a)** Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:

**a1)** Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo IV deste Convite, em duas vias;

**b)** Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser:

**b1)** Protocolados junto à Câmara Municipal;

**3.2**- Não será permitida a participação de empresas:

**3.2.1**- Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2**- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3**- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**3.2.4**- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**3.2.5**- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

**3.2.6**- Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 3.1.2.

**3.3**- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Convite **FORA** do Envelope nº 1 (Habilitação).

**4- HABILITAÇÃO**

Para a habilitação **todos** licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**4.1**- **HABILITAÇÃO JURÍDICA,** conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**4.2**- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**b1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**b2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

**b3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**c)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**f1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f.2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

**4.3**- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado de Vistoria, conforme Anexo IX deste Convite.

**b)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante;

**c)** Comprovação de o licitante possuir na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;

**c1)** Nos termos da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**4.5**- **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo V deste Convite);

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117 - Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Convite;

**4.6**- **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.6.1**- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações;

**4.6.2**- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas;

**4.6.3**- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**4.6.4**- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.1 a 4.5;

**4.6.5**- A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na ***internet*** nos respectivos ***sites*** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**4.6.6**- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**Convite nº 01/2014**

**PROCESSO: 229/2014**

**"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO*"***

**DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

**4.7**- O licitante **será inabilitado** quando:

**4.7.1**- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

**4.7.2**- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

**4.8-** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

**5 - PROPOSTA**

**5.1**- O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

**5.2**- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**5.2.1**- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

**5.2.2**- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso;

**a)** O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

**5.2.3**- Indicação do prazo para execução dos serviços não superior a **45** (quarenta e cinco) **dias,** contados do recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços;

**5.2.4**- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

**5.2.5-** Prazo de garantia:

**a) Produtos**: mínimo de 12 meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Caso o fabricante ou a Contratada ofereça prazo de garantia superior, este será o prazo considerado no ajuste a ser firmado entre as partes;

**b) Serviços:** mínimo de 5 (cinco) anos contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**5.2.6**- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**5.2.7**- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I.

**5.3**- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**Convite nº 01/2014**

**PROCESSO: 229/2014**

**“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”**

**DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

**6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1**- Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Câmara Municipal (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

**6.2**- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo VI** deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**6.3**- Os trabalhos da Comissão de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

**6.3.1**- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

**6.4**- A Comissão de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;

**6.4.1**- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

**6.4.2**- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

**6.4.3**- O envelope nº 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o que será inutilizado.

**6.5**- Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1;

**6.5.1**- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

**6.5.2**- A Comissão de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

**6.6**- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Câmara para homologação e adjudicação.

**6.7**- As comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa local.

**6.8**- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

**6.8.1**- As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Câmara Municipal;

**6.8.2**- Os recursos contra os atos da Comissão de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Avenida Carlos Botelho, 852, Centro, Nova Odessa, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Presidente desta Câmara.

**7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1**- O julgamento será realizado pelo **preço total global**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite;

**7.1.1**- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

**7.1.2**- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

**7.2**- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.2.1**- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.2.2**- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.2.3**- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.2.4**- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

**8- ESCLARECIMENTOS**

**8.1**- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br ou alternativamente pelo fone/fax (19) 3466.8866, aos cuidados da Comissão de Licitações;

**8.1.1**- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

**8.1.2**- Os esclarecimentos serão disponibilizados na página desta Câmara na Internet.

**9 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

As condições de execução e recebimento do objeto estão estabelecidas nas Cláusulas Segunda e Terceira da Minuta do Contrato - Anexo III deste edital.

**10- PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão estabelecidas na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato - Anexo III deste edital.

**11- CONTRATAÇÃO**

**11.1**- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de Contrato**, cuja **minuta** integra este Convite como Anexo III;

**11.1.2-** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa,** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**11.1.3**- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Câmara, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

**11.1.4**- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1;

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**11.2**- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**12- SANÇÕES**

**12.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**12.2-** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Odessa, obedecerá ao disposto abaixo.

**12.3-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**12.3.1-** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**12.3.2-** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**12.4-** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**12.4.1-** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**12.4.2-** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**12.4.2.1-** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 12.5.

**12.5-** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**12.5.1-** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**12.5.2-** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**12.6-** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Câmara, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**12.6.1-** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 12.5, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**12.7-** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**12.9-** As multas referidas neste capítulo (12- Sanções) não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**12.9.1-** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**12.9.2-** Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**12.9.3-** Se esta Câmara decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**12.10-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Convite, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**12.11-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**12.12-** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

**12.13**- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Nova Odessa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**VAGNER BARILON**

Presidente

**ANEXO I**

*Item ‘a’*

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Objeto:** Contratação de obras, serviços de reforma e adequação do imóvel às normas de acessibilidade (Lei Federal 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004), com fornecimento de mão de obra e materiais, onde está instalada a Câmara Municipal de Nova Odessa – SP.

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**1 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

01.01 – DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

01.02 – DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Normas técnicas: NBR 15112/2004, NBR 15113/2004 e NBR 15114/2004.

01.03 – RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL

1) Será medido pela área da esquadria retirada (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

01.04 – RETIRADA DE TELHAMENTO METÁLICO EM GERAL

1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos:

a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;

b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;

c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

01.05 – RETIRADA DE DIVISÓRIAS

1) Será medido pela área, na projeção vertical, de divisórias desmontadas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra para a desmontagem de divisórias internas moduladas em placas de madeira ou fibrocimento fixadas em tarugamento, remunera também a guarda das peças reaproveitáveis.

**2 – ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO ELEVADOR**

02.01 – ESCAVAÇÃO DE SOLO

1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,50 m de profundidade.

02.02 – FECHAMENTO EM CHAPA EXPANDIDA

1) Será medido pela área de fechamento instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de fechamento para proteção, de uso interno, constituído por: fechamento em chapa expandida losangular em ferro, malha interna de 10 x 20 mm, referência EXP 12 D, fabricação Permetal, ou Furametal, ou Karpus, ou Aço Disa, ou equivalente; bordas, divisórias longitudinais e transversais em cantoneira, tipo barra chata, de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola 1 1/4" x 1/4"; requadro interno e externo em cantoneira, tipo "L", de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola 2" x 2" x 1/4"; grapas em chapa de aço, ou chumbador de expansão, tipo parabolt, para a fixação do conjunto; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação do fechamento, por meio de grapas, ou chumbadores nas paredes de blocos estruturais, ou de concreto, ou vigas, ou pilares, etc.; remunera também o fornecimento de solda nas porcas com os parafusos, após a fixação; não remunera arremates de acabamento.

02.03 – CHAPISCO

1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

02.04 – REBOCO

1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.

02.05 – LASTRO DE CONCRETO

1) Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

02.06 – DIVISÓRIA DE GESSO “DRY-WALL”

1) Será medido por área de fechamento e / ou divisória instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de divisórias "dry wall" para vedações internas não estruturais, com 12 cm de espessura total, dupla face, resistência ao fogo de no mínimo 60 minutos, isolamento acústico mínimo de 44 a 46 dB, constituídas por:

A) Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g / m²), compreendendo perfis de aço denominados guias e montantes espaçados em 600 mm, de eixo a eixo, com altura máxima até 3,70mts; perfil cantoneira perfurada para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver;

B) Duas chapas com espessura de 12 mm, sendo de um lado 01 chapa resistente ao fogo e 01 chapa “lado seco” e do outro lado, 01 chapa resistente ao fogo e 01 chapa resistente à umidade;

C) Massa para tratamento de juntas com fita de papel microperfurado, empregada nas juntas entre chapas;

D) Fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver;

E) Massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas;

F) Referência Parede W112-120/70/600 – 2ST / 2RU da Knauf ou equivalente conforme as normas NBR 14715, NBR 14716, NBR 14717, NBR 11681, e NBR 10636;

G) Remunera também todo o material acessório, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução das paredes de fechamento e / ou divisórias, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes;

H) Não remunera batentes de vão de portas, sancas ou molduras.

02.07 – FORRO DE GESSO

1) Será medido por área de placas instaladas (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de placas de gesso fixo para a execução de forros, sancas ou arremates laterais, por meio de tirantes e perfis metálicos; remunera também: recortes de interferência, rejunte entre as placas com acabamento liso, execução de juntas de dilatação quando necessário e arremates junto às paredes ou anteparos com moldura.

02.08 – PORTA DE MADEIRA LISA 82 CM

1) Será medido por unidade de porta instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira folheada, batente e guarnições em madeira para acabamento em verniz, cera ou pintura; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

02.09 – PORTA DE MADEIRA LISA 92 CM

1) Será medido por unidade de porta instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira folheada, batente e guarnições em madeira para acabamento em verniz, cera ou pintura; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

02.10 – RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS COM MONTANTES METÁLICOS

1) Será medido pela área de divisórias montadas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de mão de obra e materiais acessórios necessários para a montagem e fixação das chapas com acabamento alquídico ou laminado. O item não remunera o fornecimento de painéis, montantes ou ferragens de vão de porta.

02.11 – ALVENARIA

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de alvenaria de vedação revestida, confeccionada em bloco vazado cerâmico simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 190 x 190 x 390 mm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 15270-1.

02.12 – ELETRICA

02.12.01 – ELETRODUTO DE PVC

1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 25 mm, diâmetro interno de 19,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 3/4", cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.

02.12.02 – CABO DE COBRE 2,5MM

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabos de cobre eletrolítico de alta condutibilidade de 2,5 mm², com revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões até 750 V e a mão-de-obra necessária para a enfiação e instalação dos mesmos.

02.12.03 – FIO TELEFÔNICO TIPO FI-60

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de cabo telefônico, tipo FI-60 de acordo com especificação TELEBRÁS, com 2 pares de 0,60 mm, em cobre eletrolítico estanhado, isolação em cloreto de polivinila PVC na cor cinza, para ligação de aparelhos telefônicos à rede interna.

02.12.04 – CAIXA DE PVC 4'X2'

1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4" x 2", em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, de acordo com a NBR 5410, item 6.2.11.1.10, referência caixa Tigreflex, fabricação Tigre, ou equivalente.

02.12.05 – TOMADA PARA TELEFONE

1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada para telefone, padrão TELEBRÁS, de quatro pólos; remunera o espelho correspondente.

02.12.06 – CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T COMPLETOS

1) Será medido por conjunto de tomadas instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 2 (duas) tomadas com dois pólos e um terra de 10 A para 250 V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14136. Referência: 054345 da Pial Legrand ou equivalente.

02.12.07 – TOMADA 2P+T COMPLETA

1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada com dois pólos e um terra de 10A para 250V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14136. Referência: 054343 da Pial Legrand ou equivalente.

02.12.08 – INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES

1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir simples, com três teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

02.12.09– LUMINARIA DE SOBREPOR

1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de luminária de sobrepor ou pendente aberta com corpo em chapa de aço pintada com ou sem refletor, soquetes para uma lâmpada fluorescente de

32 / 40 W, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da luminária; referência: 4010 da Itaim, CN 10 S 132 da Lumicenter, ou equivalente; não remunera o fornecimento de lâmpada e reator.

**03 – PINTURA**

03.01 – MASSA CORRIDA A BASE DE PVA

1) Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos, referência Suvinil Massa Corrida da Suvinil / Glasurit, ou Massa Corrida Coral da Coral, ou Concretina Massa Corrida da Ypiranga / Akzo, ou Massa Corrida Promar da Sherwin Williams, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

03.02 – TINTA LATEX EM MASSA

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverãoser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura PVA; tinta látex (plástica) PVA à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia, referência Coralmur da Coral, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

03.03 – ESMALTE

1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

A) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois);

B) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

C) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

2) O item remunera o fornecimento de fundo branco fosco, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base de resinas alquídicas, acabamento acetinado ou brilhante, referência Tinta Esmalte da Sherwin Williams, ou Coralit Esmalte Sintético da Coral, ou Suvinil Esmalte Sintético da Glasurit, ou Eucalux da Eucatex, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

03.03 – LONA PLASTICA

1) Será medido pela área de lona plástica aplicada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de lona plástica preta e a mão-de-obra necessária para a aplicação da lona.

**04 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

04.01 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).

2) O item remunera o fornecimento do material e a mão de obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

04.02 – REMOÇÃO DE ENTULHO

1) Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).

2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), abrangendo:

A) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços;

B) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

C) Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

D) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

E) A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados, observadas a legislação e as normas vigentes;

F) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, conforme exigências das normas NBR 15112, NBR15113 e NBR15114;

G) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

04.03 – ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO

1) Será medido pela área, na projeção vertical da fachada, do andaime tubular fachadeiro alocado, multiplicada pelo período em meses de locação (m² x mês).

2) O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular fachadeiro montado com 1,0 m de largura a partir da face externa da fachada, constituído por: quadros de base com travamentos e ajustes em diagonal, nivelados por meio de calços de madeira na primeira linha; guarda-corpos; plataformas; quadros com escadas; materiais acessórios como cabo de aço, tubos e braçadeiras necessários para a montagem; remunera também o fornecimento do passadiço.

04.04 – ALUGUEL DE MARTELETE ROMPEDOR

1) Será medido por horas de produção diurna.

2) O item remunera o fornecimento de locação de martelete rompedor.

**OBSERVAÇÕES:**

* **OBSERVAÇÃO GERAL:** EXECUTAR OS TRABALHOS DE ACORDO COM OS PROJETOS PARA O REFERIDO SERVIÇO.
* **PROJETOS:** QUALQUER PROJETO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRA, QUE POR VENTURA NÃO ESTIVEREM INCLUSO NO PROCESSO, CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA SEM GERAR QUALQUER CUSTO PARA A CONTRATANTE.
* **DIVERGÊNCIAS:** QUAISQUER DIFERENÇAS ENTRE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS DEVERAM SER INFORMADOS AO SETOR DE OBRAS, PARA QUE SEJAM SANADOS OU ESCLARECIDOS, ANTES DA ENTREGA DAS PROPOSTAS.
* SALIENTAMOS QUE SE NÃO HOUVER DÚVIDAS, PEDIDOS FORMAIS DE ESCLARECIMENTOS OU QUAISQUER OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DESDE QUE DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS, DAREMOS POR ESTAR COM PLENA CIÊNCIA DAS COMPOSIÇÕES DOS TRABALHOS E PREÇOS EXECUTADOS, SENDO ASSIM QUAISQUER CUSTOS EXCEDENTES PARA A EXECUÇÃO DA OBRA COMO UM TODO SERÁ TOTALMENTE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
* **A ORDEM DE SERVIÇO** PARA O INÍCIO DA OBRA SERÁ EMITIDA SOMENTE DEPOIS QUE A EMPRESA CONTRATADA ***APRESENTAR A ART DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS***.
* **ALOJAMENTO, ESCRITORIO:** A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ALOJAMENTO E ESCRITÓRIOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE EDIFICAÇÃO QUE SE FAÇA NECESSÁRIA PARA O INÍCIO E NO DECORRER DA OBRA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM GERAR CUSTO ALGUM PARA A CONTRATANTE.
* **MATERIAIS:** TODOS OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA OBRA, DEVERÃO SER DE PRIMEIRA LINHA E APRESENTADOS A FISCALIZAÇÃO DO SETOR DE OBRAS. E SOMENTE APÓS A LIBERAÇÃO DESTE, O MATERIAL PODERÁ SER EMPREGADA NA OBRA.
* **O CONJUNTO DOS EQUIPAMENTOS** DEVERÁ SER CAPAZ DE EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO PROJETO E NOS PRAZOS FIXADOS NO CRONOGRAMA CONTRATUAL. SENDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS DESDE (MAQUINÁRIO A PEQUENAS FERRAMENTAS) DEVERÃO ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES, PARA QUE ASSIM POSSAM SER UTILIZADOS NA OBRA.
* **INÍCIO DA OBRA:** AO DAR INÍCIO À OBRA, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER UM ENCARREGADO NA OBRA, DEVIDAMENTE NOMEADO, COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATADA, DESCREVENDO O QUE LHE É CONFERIDO, PARA QUE O MESMO TENHA AUTONOMIA SUFICIENTE PARA TOMAR TODAS AS DECISÕES NECESSÁRIAS NO DECORRER DA OBRA E PRINCIPALMENTE QUANDO NA PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DO SETOR DE OBRAS, COM AS RESPECTIVAS ASSINATURAS COM FIRMAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO, TAMBÉM DEVERÁ TER UM ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA A DISPOSIÇÃO, POIS A QUALQUER MOMENTO A FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA PODERÁ ACIONÁ-LO, PARA ESCLARECIMENTOS DE DETALHES TÉCNICOS, TENDO O MESMO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA A NECESSIDADE DE COMPARECER NO CANTEIRO DE OBRAS NO MÍNIMO 3(TRES) VEZES NA SEMANA EM DIAS ALTERNADOS OU CONSECUTIVOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE CADA SEMANA DE CADA MÊS DO DECORRER DA OBRA, SENDO QUE TODAS AS VISITAS DO MESMO DEVERÃO SER INFORMADAS AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA, COM NO MÍNIMO DE (24)VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, PARA QUE DE COMUM ACORDO MANTENHAM UNIFORMIDADE NOS HORÁRIOS, E MANTENHAM CONTATO PESSOAL IN-LOCCO EM TODAS AS VISITAS. TODOS OS HORÁRIOS E DIAS FIRMADOS PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DO ACIMA MENCIONADO, TERÃO SEU PRIVILÉGIO E ACERTOS COM EXCLUSIVIDADE MEDIANTE AOS HORÁRIOS E DIAS QUE MELHOR CONVIER AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO.
* **DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO:** TODOS OS MATERIAIS PROVENIENTES DE DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO OU RETIRADA, DEVEM SER APRESENTADOS A FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, PARA AVERIGUAR, SE PODEM SER REAPROVETADOS EM OUTRO LOCAL. SE CONSTATADO QUE NÃO, ESTES DEVEM SER TRANSPORTADOS PARA LOCAL CONVENIENTE E RETIRADO DA OBRA COMO ENTULHO, POR MEIO DE CAÇAMBAS, QUE SERÃO LOCADAS PELA CONTRATADA, BEM COMO SUA DESTINAÇÃO FINAL.
* **SEGURANÇA:** QUANDO OS TRABALHOS FOREM EXECUTADOS EM LUGARES ONDE NÃO EXISTIREM FECHAMENTOS PREVIAMENTE DETERMINADOS, ONDE HOUVER TRÁFEGO DE CRIANÇAS OU ADULTOS, MANTER CORDÃO DE ISOLAMENTO, TAPUME OU MATERIAL DE IGUAL VALIA, PARA A OBTENÇÃO DA TOTAL SEGURANÇA DOS MESMOS. CASO SEJA VERIFICADO FALTA DE SEGURANÇA, OS SERVIÇOS DO LOCAL EM QUESTÃO SERÃO PARALISADOS ATÉ TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA E SÓ APÓS A AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO SETOR DE OBRAS, OS SERVIÇOS PODERÃO SER REINICIALIZADOS.

Obs.: PERÍODOS DE PARALIZAÇÃO DA OBRA DEVIDO A EMPRESA NÃO ESTAR CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, NÃO SERÃO EXCLUÍDOS DO PRAZO. PORTANTO NÃO PODERÃO SER CONTADOS PARA EFEITO DE ADITIVO DE PRAZO.

* **EPI :** NÃO SERÃO ACEITOS FUNCIONÁRIOS SEM OS DEVIDOS EPI’s NECESSÁRIOS.
* **GUARDA DE FERRAMENTAS: 1-**TODAS AS FERRAMENTAS E MAQUINÁRIOS SERÃO DE ÚNICA E INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. **2-** PODERÁ TER UM LUGAR PREVIAMENTE DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA SEU ARQUIVAMENTO E PERNOITE, NÃO TENDO A CONTRATANTE RESPONSABILIDADE NENHUMA SOB DANOS, FURTOS, ROUBOS OU QUALQUER TIPO DE AVARIAS QUE PORVENTURA SOFREREM OS MESMOS.
* **HORÁRIO:** TODOS OS SERVIÇOS SERÃO EFETUADOS, SOMENTE EM DIAS ÚTEIS E NOS HORÁRIOS DAS 7:00hs ÀS 17:00hs, *SOB PENA DE MULTA*, *APÓS O PRIMEIRO AVISO*, QUE DEVERÁ CONSTAR EM DIÁRIO DE OBRA, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO ENCARREGADO DA CONTRATADA NA OBRA OU DO ENGENHEIRO DA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA OBRA, OU POR DUAS TESTEMUNHAS. SOMENTE SERÃO ACEITOS SERVIÇOS FORÁ DOS HORÁRIOS DETERMINADOS ACIMA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.
* **FAZEM PARTE DO MEMORIAL DESCRITIVO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**
* Projeto de montagem – EHE, versão 1.1 – Número EHE 3819 (03 folhas), elaborado pela empresa ENGETAX ELEVADORES;
* 02 Projetos elaborados pela Diretoria de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Nova Odessa;

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Convite nº 01/14**

|  |
| --- |
| ***DADOS DO LICITANTE*** |
| **Denominação:** |
| **Endereço:** |
| **CEP:** | **Fone:** | **Fax:** |
| **E-mail:** | **CNPJ:** |

|  |
| --- |
| **ELEVADOR DA CAMARA MUNICIPAL** |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID** | **QDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **C/ BDI** | **VALOR TOTAL** |
|  | **1.** | **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS** |   |   |   |   |   |
| 1.1 | 30204 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO | M³ | 1,40 |   |   |   |
| 1.2 | 30102 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES | M³ | 0,26 |   |   |   |
| 1.3 | 40902 | RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL | M² | 0,60 |   |   |   |
| 1.4 | 40304 | RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO | M² | 12,42 |   |   |   |
| 1.5 | 40102 | RETIRADA DE DIVISÓRIA EM PLACA DE MADEIRA OU FIBROCIMENTO TARUGADA | M² | 26,22 |   |   |   |
| **SUBTOTAL 1:R$** | **,00** |
|  | **2.** | **ADEQUAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADOR** |   |   |   |   |   |
| 2.1 | 60202 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M | M³ | 2,55 |   |   |   |
| 2.2 | 240330 | FECHAMENTO EM CHAPA EXPANDIDA LOSANGULAR DE 10 X 20 MM, COM REQUADRO EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO | M² | 3,69 |   |   |   |
| 2.3 | 170202 | CHAPISCO (ARREMATE DE PORTA + CASA DE MAQUINAS) | M² | 10,10 |   |   |   |
| 2.4 | 170222 | REBOCO (ARREMATE DE PORTA + CASA DE MAQUINAS) | M² | 10,10 |   |   |   |
| 2.5 | 83532 | LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO | M³ | 0,20 |   |   |   |
| 2.6 | 143088 | DIVISÓRIA EM PLACAS DUPLAS DE GESSO ACARTONADO, SISTEMA ´DRY WALL´, ESPESSURA TOTAL DE 12 CM, RESISTÊNCIA AO FOGO DE 60 MINUTOS, REFERÊNCIA 2ST / 2RU | M² | 43,57 |   |   |   |
| 2.7 | 220201 | FORRO EM PLACA DE GESSO LISO FIXO | M² | 40,00 |   |   |   |
| 2.8 | 230904 | PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 82 X 210 CM | UN | 1,00 |   |   |   |
| 2.9 | 230905 | PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 92 X 210 CM | UN | 1,00 |   |   |   |
| 2.10 | 144004 | RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS COM MONTANTES METÁLICOS | M² | 2,50 |   |   |   |
| 2.11 | 140422 | ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 19 CM | M² | 6,17  |   |   |   |
| 2.12 | **ELÉTRICA** |
| 2.12.1 | 381903 | ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM | M | 13,00 |   |   |   |
| 2.12.2 | 390216 | CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C | M | 31,00 |   |   |   |
| 2.12.3 | 391109 | FIO TELEFÔNICO TIPO FI-60, PARA LIGAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS | M | 7,00 |   |   |   |
| 2.12.4 | 400701 | CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´ | UN | 8,00 |   |   |   |
| 2.12.5 | 400408 | TOMADA PARA TELEFONE 4P - PADRÃO TELEBRÁS, COM PLACA | CJ | 2,00 |   |   |   |
| 2.12.6 | 400447 | CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO | CJ | 5,00 |   |   |   |
| 2.12.7 | 400445 | TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA | CJ | 1,00 |   |   |   |
| 2.12.8 | 400506 | INTERRUPTOR COM 3 TECLAS SIMPLES E PLACA | CJ | 1,00 |   |   |   |
| 2.12.9 | 411406 | LUMINÁRIA DE SOBREPOR OU PENDENTE EM CALHA ABERTA PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32/40W | UN | 2,00 |   |   |   |
| **SUBTOTAL 2:** | **,00** |
|  | **3.** | **PINTURA** |   |   |   |   |   |
| 3.1 | 330206 | MASSA CORRIDA A BASE DE PVA | M² | 96,00 |   |   |   |
| 3.2 | 331001 | TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO | M² | 96,00 |   |   |   |
| 3.3 | 15.03.06 | ESMALTE SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA | M² | 7,14 |   |   |   |
| 3.4 | 111806 | LONA PLÁSTICA | M² | 24,00 |   |   |   |
| **SUBTOTAL 3:** |  |
|  | **4.** | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** |   |   |   |   |   |
| 4.1 | 9537 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | M² | 615,95 |   |   |   |
| 4.2 | 50703 | REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INDEPENDENTE DA DISTÂNCIA DO LOCAL DE DESPEJO, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA | M³ | 6,00 |   |   |   |
| 4.3 | 20503 | ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO | M²XMÊS | 51,00 |   |   |   |
| 4.4 | 5795 | MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL 28KG, FREQUENCIA DE IMPACTO 12 30/MINUTO - CHP DIURNO | CHP | 16,00 |   |   |   |
| **SUBTOTAL 4:** |  |
| **TOTAL** |  |

**Prazo de execução dos serviços**: \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços (máximo de 45 dias).

**Validade da proposta**: \_\_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias).

**Prazo****de garantia:**  \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_) meses para os produtos (mínimo de 12 meses) e de \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_) anos para os serviços (mínimo de 5 anos).

**DECLARO**,sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nova Odessa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Centro, Nova Odessa, São Paulo, representado, pelo Senhor Presidente, XXXXXXXXXXXXX, RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante designada CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito/a no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede/domicílio \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ - \_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de vencedor(a) do Convite nº 01/14, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, conforme autorização às fls. \_\_\_\_\_ dos autos do processo XXXXXXXXXXXX, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1- Contratação de obras, serviços de reforma e adequação do imóvel às normas de acessibilidade (Lei Federal 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004), com fornecimento de mão de obra e materiais, onde está instalada a Câmara Municipal de Nova Odessa – SP, nos termos do Anexo I, do Convite 01/14.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1- Convite nº 01/14 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014, apresentada pela CONTRATADA.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante das Planilhas de Serviços, apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

1.4- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do Convite e serão recebidos pelo Chefe de Serviços da CONTRATANTE;

2.1.1- Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2- A CONTRATADA deverá fornecer para o Chefe de Serviços da CONTRATANTE, antes do início dos serviços e, em até 10 dias corridos após a assinatura deste contrato, os seguintes documentos:

a) Comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor total do Contrato e ART’s dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

b) Nome, formação, nº do CREA ou do CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA;

2.3- O Chefe de Serviços terá três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

2.4- O prazo de execução dos serviços é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços expedida pelo Chefe de Serviços.

2.5- Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do Convite;

2.5.1- O Chefe de Serviços não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pelo Chefe de Serviços.

2.6- Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

2.6.1- Normas de Segurança em Edificações, do CREA;

2.6.2- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.6.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.6.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio do Chefe de Serviços da CONTRATANTE, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

3.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo – Anexo I e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

3.2- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em até 15 (quinze) dias contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

3.2.2- Definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Chefe de Serviços tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- Constatadas irregularidades no objeto, o Chefe de Serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Convite, determinando sua substituição/correção;

3.3.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4- O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1- O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2- O prazo de execução, de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, será contado a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO**

5.1- O valor total do presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

5.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

5.3- O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias a contar da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN) e se processará mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S.A, ou em qualquer outro que venha a indicar.

5.4- As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

5.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da CONTRATANTE.

5.6-Os pagamentos respeitarão, ainda, no que couber, as disposições do termo contratual.

5.7- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Chefe de Serviços.

5.8- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização;

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- Apresentar ao Chefe de Serviços para aprovação, previamente, amostras dos materiais e respectivos acessórios.

6.2- Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, quaisquer funcionários que, a critério do Chefe de Serviços, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;

6.3- Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes e crachás, não sendo permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.4- O CONTRATANTE não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

6.5- Responsabilizar-se pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva e (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificação de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

6.6- Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

6.7- Prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

6.8- Encaminhar a relação de nomes com RG e documentação comprobatória de vínculo empregatício dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;

6.9- Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Chefe de Serviços;

6.10- Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências da CONTRATANTE deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a Lei do Silêncio (22h);

6.11- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer as Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

a) Normas de Segurança em edificações do CREA - Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

c) Normas e instruções de segurança, higiene e medicina do trabalho;

d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

6.12 - Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

6.13- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um servidor formalmente designado.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2- A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Odessa, obedecerá ao disposto abaixo.

8.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

8.3.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2- Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4- O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.4.1- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.4.2- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.4.2.1- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 8.5.

8.5- Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.5.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.5.2- Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6- O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Câmara, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

8.6.1- A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.5, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

8.7- O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.9- As multas referidas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.9.1- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.9.2- Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

8.9.3- Se esta Câmara decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

8.10- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Convite, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.11- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.12- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

9.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Nova Odessa, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG nº: RG nº:

**ANEXO IV**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

À Câmara Municipal de Nova Odessa

A empresa (denominação) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço), nos termos da cláusula 3.1.2, do Convite nº 01/2014, declara interesse na participação do certame licitatório.

Nova Odessa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(uma via para a Seção de Licitações e outra para o licitante)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº 01/14, da Câmara Municipal de Nova Odessa, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Nova Odessa, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**ANEXO VI**

**CARTA CREDENCIAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Referência: Licitação: Convite nº 01/14

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Nova Odessa, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

 **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº 01/14, realizado pela Câmara Municipal de Nova Odessa.

Nova Odessa, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

 Nome:

RG nº:

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO**

***(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)***

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Convite nº 01/14, da Câmara Municipal de Nova Odessa, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Nova Odessa, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

# ANEXO IX

**ATESTADO DE VISTORIA**

**OBJETO:** Contratação de obras, serviços de reforma e adequação do imóvel às normas de acessibilidade (Lei Federal 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004), com fornecimento de mão de obra e materiais, onde está instalada a Câmara Municipal de Nova Odessa – SP, nos termos do Anexo I, deste Edital.

Atestamos, para fins de participação no Convite nº 01/14, promovido por esta Câmara Municipal, que o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, E-mail :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,esteve neste local em \_\_/\_\_/\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(*Dados do representante da Câmara responsável pelo acompanhamento da vistoria*)

Nome completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Matricula:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Setor:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_